



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 23036.000325/2005-01

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2005 – DAEB/INEP – TÉCNICA E PREÇO
ACEB - 2005**

Às nove horas do dia treze de outubro do ano de dois mil e cinco, na sala quatrocentos e quinze, localizada no Anexo I, do Edifício-Sede do MEC, em Brasília - DF, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação criada para receber e julgar as Propostas referentes à Concorrência nº 04/2005, **para proceder ao julgamento das Propostas de Preço** apresentadas pelas Licitantes – **FUNDAÇÃO CESGRANRIO, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB e META INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIÃO LTDA.** Após observar os registros na ata de abertura a CEL passou a apreciar a conformação das propostas com o Edital. Assim, a CEL concluiu que as propostas de preços apresentadas pelas Licitantes **FUNDAÇÃO CESGRANRIO, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB e META INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIÃO LTDA.** todas atendem às exigências editalícias, portanto **CLASSIFICADAS** em conformidade com os subitens 8.2 e 9.10.2 do Edital, passando a pontuá-las. A **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** cotou o valor global de **R\$ 1.503.556,00 (um milhão, quinhentos e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**, assim, a **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** obteve a **Nota da Proposta de Preço, NPP = 17,76**, calculada da seguinte forma: $\text{Nota Proposta de Preço} = 30 \times (890.000,00 / 1.503.556,00)$, nos termos do subitem 9.10.2. do Edital. A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB** cotou o valor global de **R\$ 964.876,41 (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, assim, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB** obteve a **Nota da Proposta de Preço, NPP = 27,68**, calculada na forma do subitem 9.10.2. do Edital, ou seja, $\text{Nota Proposta de Preço} = 30 \times (890.000,00 / 964.876,41)$. A **META INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIÃO LTDA.** cotou o valor global de **R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)**, assim, a **META INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIÃO LTDA.** obteve a **Nota da Proposta de Preço, NPP = 30**, calculada também na forma do subitem 9.10.2. do Edital, ou seja, $\text{Nota Proposta de Preço} = 30 \times (890.000,00 / 890.000,00)$. Com isso, a **Classificação Final** do certame ficou assim: **FUNDAÇÃO CESGRANRIO**, Nota Proposta Técnica, 70, conforme Ata de Julgamento das Propostas Técnicas, e Nota Proposta de Preço, 17,76, conforme exposto acima, perfazendo a **Nota Final, NC = 87,76**, calculada nos termos do subitem 10.1 do Edital, 3ª classificada. **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB** - Nota Proposta Técnica, 65, conforme Ata de Julgamento das Propostas Técnicas, e Nota Proposta de Preço, 27,68, conforme exposto acima, perfazendo a **Nota Final, NC = 92,68**, também calculada nos termos do subitem 10.1 do Edital 2ª

classificada. **META INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIÃO LTDA.** - Nota Proposta Técnica, 70, conforme Ata de Julgamento das Propostas Técnicas, e Nota Proposta de Preço, 30, conforme exposto acima, perfazendo a **Nota Final, NC = 100**, também calculada nos termos do subitem 10.1 do Edital 1ª classificada. Portanto, **julgada como vencedora da Concorrência nº 04/2005 – DAEB/INEP – Técnica e Preço – ACEB/2005 a concorrente META INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIÃO LTDA. - por ter obtido a maior Nota Final, nos moldes do subitem 10.2 do Edital.** Em que pese os registros consignados na ata de abertura das Propostas de Preços, por parte da Licitante FUB, com relação à proposta da Licitante META, no que diz respeito a não discriminação dos valores “unitários” na sua proposta de preço, esta CEL entende que o Modelo de Planilha de Custos para Formação de Preços e Detalhamento, constante do Anexo III, parte integrante do Edital, trata-se de modelo meramente exemplificativo. Entendemos, ainda, que o vício apontado não interfere no julgamento objetivo das propostas, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, contra à adjudicação do objeto da licitação à licitante que oferecer a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público. Esta CEL entende ainda, que o vício, reconhecidamente praticado pela licitante META, embora reflita desobediência ao edital, consubstancia tão-somente irregularidade formal, incapaz de conduzir à desclassificação de sua proposta. No caso concreto, a licitante META deixou de contemplar na planilha de custos, cotação de preço unitário. No entanto, esta CEL afastou o vício, levando, ainda, em consideração tratar-se de contratação por empreitada por preço global, **ainda mais porque a Administração prisma pela contratação do melhor serviço pelo menor preço.** Em atenção ao princípio da publicidade, a CEL promoverá a publicação do resultado final deste julgamento no Diário Oficial da União, abrindo-se vista dos autos do Processo nº 23036.000325/2005-01 aos interessados. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às dezesseis horas e redigida a presente ata que vai assinada pelos membros abaixo.

Raimunda Souto Pinto
Presidente

Odiete Deusdará Rodrigues
Membro

Dorivan Ferreira Gomes
Membro

Clarice Santos dos Santos
Membro

Luiza Massae Uema
Membro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2005 – DAEB/INEP – TÉCNICA E PREÇO
ACEB - 2005**

O INEP/MEC, por intermédio da Comissão Especial de Licitação – ACEB/2005, torna público o **Resultado de Julgamento Final** da Concorrência acima referenciada, com o seguinte resultado: **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** – Nota Proposta Técnica - 70 e Nota Proposta de Preço – 17,76. **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB** - Nota Proposta Técnica - 65 e Nota Proposta de Preço – 27,68. **META INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIÃO LTDA** - Nota Proposta Técnica - 70 e Nota Proposta de Preço – 30, em conformidade do subitem 9.10.2 do Edital. **Classificação Final: 1ª Classificada - META INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIÃO LTDA. - com a Nota Final 100; 2ª Classificada - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB - com a Nota Final 92,68; e 3ª Classificada - FUNDAÇÃO CESGRANRIO - com a Nota Final 87,76**, de acordo com o constante da Ata de Julgamento das Propostas de Preço. Os autos do Processo nº 23036.000325/2005-01 encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Brasília-DF, 13 de outubro de 2005.

Raimunda Souto Pinto
Presidente da CEL

OBS; O Resultado de Julgamento Final foi publicado no DOU de 17/10/2005, seção, 3, página 32.